

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Mobiliário sob medida (marcenaria) dos camarins e espaços adjacentes do Theatro São Pedro

TDL nº 9028/2026 – Processo Administrativo SEI nº 26/1166-9000483-9

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º são obrigatórios (art. 18, § 2º); os demais são tratados na medida de sua pertinência ao objeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

1.1. A restauração do Theatro São Pedro (Contrato nº 2025/020964 – Arquium Construções e Restauro Ltda.) previa, em seu cronograma físico-financeiro, o fornecimento do mobiliário dos camarins e espaços adjacentes (item 24 – Mobiliário). A Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026 recomendou a supressão desse e de outros itens sem vínculo com a restauração de bens de valor histórico, por representarem risco de desconfiguração da inexigibilidade (art. 74, III, “g”), e a realização de procedimento próprio para sua contratação. A supressão foi formalizada pelo Termo Aditivo nº 03 (DOE de 02/09/2026).

1.2. A retirada do item do contrato principal não eliminou a necessidade material: sem bancadas de maquiagem com espelho e iluminação, guarda-volumes com fechadura, móveis dos lavatórios e armários das áreas de apoio, os 10 camarins e os espaços técnicos não terão condições de uso pelos elencos e equipes na **reabertura do Theatro, prevista para 26/11/2026**.

1.3. O problema a resolver é, portanto, dotar esses ambientes do mobiliário projetado – sob medida, integrado fisicamente às paredes, compatível com o padrão do projeto de Arquitetura e Restauro e com as exigências de acessibilidade (camarins 3 e 4) – antes da reabertura, por meio de contratação autônoma e competitiva.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

2.1. A demanda não consta do Plano de Contratações Anual de 2026 como contratação autônoma, pois estava compreendida no escopo do Contrato nº 2025/020964. Sua autonomização decorre de fato superveniente – a recomendação da CAGE e o Termo Aditivo nº 03 –, o que justifica a contratação fora do PCA. A despesa está alinhada ao Projeto 3199 – Obras – Complexo São Pedro, com recursos assegurados pela SRO nº 088779.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

- Execução conforme o Projeto Executivo de Marcenaria (pranchas DM171.x e DM173.x – Detalhamento Móveis Camarins R02) e o Memorial Descritivo elaborados pela Couto & Severo Ltda. (Contrato nº 9008/2024), com conferência obrigatória de medidas em obra antes da fabricação.
- MDF 18 mm padrão Tauari (Guararapes Deep Wood, Arauco Tauari Clássico ou lâmina de Tauari Natural), admitidos materiais equivalentes que comprovadamente atendam ao padrão de tonalidade, textura, resistência e acabamento do projeto, mediante aprovação prévia de amostras pela fiscalização.
- Acessibilidade conforme ABNT NBR 9050 nos camarins 3 e 4 (espelho inclinado a 10º).

- Componentes elétricos incorporados (LED 6 W, soquetes, interruptores e tomadas) instalados por profissional habilitado (ABNT NBR 5410 e NR-10).
- Intervenção em bem tombado: fixações conforme projeto, sem danos a elementos existentes.
- **Prazo:** conclusão integral até **19/11/2026**, com marcos intermediários controlados pela fiscalização e declaração de ciência do prazo apresentada com a proposta. Por se tratar de contrato por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (prorrogação automática da vigência se o objeto não for concluído no prazo), sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso e limitada a 1 (um) ano (art. 75, VIII).
- Qualificação técnica: atestado de fabricação e instalação de mobiliário sob medida compatível e indicação de responsável técnico (CREA/CAU/CFT).
- Sustentabilidade: MDF de origem certificada (FSC/CERFLOR) ou de origem legal comprovada, emissão de formaldeído E1, destinação adequada de resíduos (Lei nº 12.305/2010).
- Garantia mínima de 12 meses para mobiliário, ferragens e fechaduras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

4.1. As quantidades decorrem do Projeto Executivo – um conjunto por ambiente, sem margem para estimativa de consumo –, e foram conferidas com a Planilha Orçamentária Discriminada:

Componente	Quantidade	Ambientes
Bancada suspensa com espelho emoldurado e iluminação	10 un	Camarins 1 a 10 (3 e 4 com moldura inclinada – PCD)
Armário guarda-volumes com 4 compartimentos e fechadura digital	10 un (40 fechaduras)	Camarins 1 a 10
Móvel de lavatório (painel com espelho + saia)	10 un	WC dos camarins 1 a 10 (3 e 4 inclinados – PCD)
Móvel para frigobar	6 un	Camarins 1, 2, 3, 4, 9 e 10 (Planilha REV02)
Armário com portas de correr para tampo inox	3 un	Sala da manutenção/depósito, copa e sala de apoio

4.2. As quantidades e os preços de referência seguem a Planilha Orçamentária Discriminada – REV02 (doc. SEI 4067575, de 09/10/2026), que substitui a versão original (doc. SEI 3978031).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

5.1. Alternativas avaliadas

Alternativa	Análise	Conclusão
A) Manter o mobiliário no Contrato nº 2025/020964	Contraria a recomendação R.1 da Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, já implementada pelo Termo Aditivo nº 03.	Inviável
B) Mobiliário padronizado de catálogo ou adesão a ata de registro de preços	Os móveis são sob medida, com larguras variáveis conforme cada parede, padrão Tauari definido pelo projeto de restauro, espelhos inclinados PCD e integração elétrica. Itens de catálogo não atendem ao projeto nem à unidade estética do conjunto restaurado.	Inadequada
C) Licitação convencional (pregão eletrônico)	Fases de publicação (mín. de 8 a 10 dias úteis para propostas – art. 55 da Lei nº 14.133/2021), julgamento, habilitação e recursos, somadas a 30 dias de execução, ultrapassam 26/11/2026.	Incompatível com o prazo

Alternativa	Análise	Conclusão
D) Dispensa emergencial com disputa eletrônica (art. 75, VIII; Decreto Estadual nº 57.034/2023)	Preserva a competição com prazo mínimo de 3 dias úteis para propostas; validada pelo Parecer ASSESJUR nº 077/2026 e autorizada pela Presidência em 07/10/2026.	Solução adotada

5.2. Pesquisa de preços

5.2.1. Foram obtidas três propostas de fornecedores do ramo. Duas delas incluíram expositores, que não integram este objeto; para fins de comparação, esses valores foram excluídos:

Fornecedor	Total cotado (R\$)	Expositores excluídos (R\$)	Valor comparável (R\$)	Prazo informado	Observações
Eterna Móveis Ltda – CNPJ 89.436.968/0001-79 (Orç. 307/26, 24/09/2026)	188.979,00	48.218,00	140.761,00	60 a 90 dias após medição final	Melamina “a definir” (não Tauari); exclui elétrica, pedras e puxadores; validade 5 dias úteis
Pandolfo Ambientes Planejados Ltda (Idélii Quintino) – CNPJ 44.187.322/0001-67 (23/09/2026)	288.488,00	—	288.488,00	35 dias úteis	Padrão Itapuã; inclui LED, tomadas, interruptor e fechadura digital; 50% de entrada
JD Móveis Ltda – CNPJ 10.807.628/0001-57 (30/09/2026)	377.179,80	60.060,00	317.119,80	Fevereiro/2027	Inclui mármore travertino e cuba Deca; pagamento em até 4 vezes

5.2.2. Os valores comparáveis apresentam média de R\$ 248.789,60 e mediana de R\$ 288.488,00, com elevada dispersão (coeficiente de variação $\approx 38\%$), explicada pela heterogeneidade de escopo: a proposta da Eterna adota padrão inferior e exclui componentes elétricos, enquanto a da JD inclui tampos de mármore e cubas. Por essa razão, e conforme o Parecer ASSESJUR nº 077/2026, adota-se como referência a **Planilha Orçamentária Discriminada**, que combina cotações de mercado, tabela SINAPI (ago/2026) e BDI de 19,86%.

5.3. Prazo praticado pelo mercado – achado crítico

Nenhum dos três fornecedores consultados informou prazo compatível com a reabertura: 60 a 90 dias (Eterna), 35 dias úteis ≈ 7 semanas (Idélii) e fevereiro de 2027 (JD). Os prazos foram informados em cotação de preço, sem exigência de data-limite, e tendem a refletir a carteira usual dessas empresas, não sua capacidade máxima.

Consequência: há risco elevado de disputa deserta ou de propostas sem condição de cumprir o cronograma. As medidas de mitigação estão no item 13 (mapa de riscos) e no item 5 do Termo de Referência: data-limite como condição da proposta, declaração de ciência, marcos intermediários, autorização de turnos estendidos e convite direto ampliado a marcenarias da Região Metropolitana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

Grupo	Descrição	Valor com BDI (R\$)
1	Serviços iniciais (placa, responsável técnico, marceneiro, ART/RRT)	35.939,38
2	Marcenaria (10 camarins, 10 WC, sala da manutenção, copa e sala de apoio)	252.693,65
3	Limpeza final	921,60
	Valor máximo aceitável	289.554,63

6.1. O valor estimado de **R\$ 289.554,63** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Discriminada – REV02 (doc. SEI 4067575), elaborada com preços da tabela SINAPI (ago/2026, regime onerado) e cotações de mercado (set/2026), com BDI de 19,86% (doc. SEI 3978050), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer ASSESJUR nº 077/2026. A revisão da planilha corrigiu o subtotal do grupo 2 e os preços dos painéis dos lavatórios dos camarins 7 e 8 (itens 2.7.3 e 2.8.3), reduzindo o valor de referência em relação à versão original (doc. SEI 3978031, R\$ 303.176,72).

6.2. A despesa está coberta pela SRO nº 088779 (doc. SEI 3980962), no valor de R\$ 303.176,72 – Projeto 3199, natureza 4.4.90.51, Recurso 0001 –, suficiente para o valor estimado, com saldo de R\$ 13.622,09 passível de liberação após a contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

7.1. Contratação, em lote único, de empresa de marcenaria para conferir medidas, fabricar, fornecer, transportar, montar, instalar, ligar os componentes elétricos incorporados, regular e entregar limpos os móveis sob medida dos camarins e espaços adjacentes, com responsável técnico e ART/RRT de execução, nos marcos do cronograma e com garantia mínima de 12 meses. Não integram a solução os tampos de mármore, as cubas, os tampos de inox existentes e os frigobares, que deverão estar compatibilizados pela FTSP.

7.2. O ciclo de vida do objeto compreende uso intensivo em camarins de teatro (cargas de figurinos, abertura e fechamento frequente de gavetas e fechaduras), justificando a exigência de ferragens de primeira linha, varões metálicos dimensionados e garantia com atendimento em prazo curto. A manutenção futura será corretiva, sob garantia, e de baixa complexidade após esse período.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

8.1. O parcelamento por ambiente ou por tipo de móvel é técnica e economicamente desaconselhável (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), porque:

- a uniformidade de tonalidade e textura do MDF Tauari entre todos os ambientes depende de um único fornecedor e de lotes de chapa homogêneos – requisito expresso do Memorial (itens 2.1 e 11);
- o prazo exíguo exige um único responsável pela conferência de medidas, fabricação e coordenação das instalações com a obra, evitando interfaces entre contratadas no mesmo ambiente;
- o porte do objeto (≈ R\$ 290 mil) é compatível com marcenarias de médio porte, não havendo restrição à competição pela reunião dos itens;
- a responsabilidade técnica e a garantia ficam concentradas em uma só empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- Camarins 1 a 10, respectivos WC e áreas de apoio mobiliados e em uso na reabertura de 26/11/2026;
- Conclusão do projeto de Arquitetura e Restauro com unidade estética e padrão de acabamento compatíveis com o caráter institucional do Theatro;

- Atendimento à acessibilidade nos camarins PCD e à segurança na guarda de pertences de artistas (fechaduras digitais);
- Cumprimento da recomendação da CAGE com seleção competitiva e preço aderente ao orçamento de referência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

Providência	Responsável	Prazo
Assegurar o fornecimento e a instalação dos tampos de mármore e das cubas (fora do objeto – TR, item 3.7.2) antes do marco M5	DOPE / obra de restauro	até 10/11/2026
Designar gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato	Presidência	até a assinatura
Pactuar com a obra de restauro a liberação dos camarins e áreas de apoio até 10/11/2026 (marco M5) e a disponibilidade dos pontos elétricos	DOPE / fiscalização da obra	até a emissão da OS
Definir o modelo dos frigobares para compatibilização dos nichos	DOPE / DAFI	até M2
Organizar o acesso da equipe da contratada (credenciamento, horários estendidos, segurança)	DAFI / Operacional	até a emissão da OS
Encaminhar convite direto da disputa aos fornecedores consultados e a outras marcenarias da RMPA	Agente de contratação	na publicação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

- Contrato nº 2025/020964 – Arquium Construções e Restauro Ltda. (restauro, PPCI e acessibilidade; prazo até 31/10/2026): interdependência física – os ambientes, pontos elétricos e tampos de pedra devem estar concluídos para a instalação da marcenaria.
- Contrato nº 9008/2024 – Couto & Severo Ltda. (projetos): suporte técnico a dúvidas e eventuais ajustes de projeto durante a execução.
- Demais contratações para a reabertura (iluminação cênica, sonorização, projeção, recepção e vigilância), que compartilham o mesmo prazo e o mesmo canteiro, exigindo coordenação de acessos e horários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

12.1. Os impactos são os típicos da fabricação de mobiliário em MDF: consumo de madeira reconstituída, emissão de formaldeído e geração de resíduos (aparas, embalagens, pó). Mitigam-se pela exigência de MDF certificado (FSC/CERFLOR) ou de origem legal, classe de emissão E1, lâmpadas LED de baixo consumo, fabricação fora do Theatro (reduzindo pó e ruído no bem tombado) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos pela Contratada (Lei nº 12.305/2010).

13. MAPA DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Mitigação
Fornecedores sem capacidade de cumprir a data-limite (prazos de mercado de 35 dias úteis a fev/2027)	Alta	Alto	Data-limite como condição de proposta; declaração de ciência; marcos M1–M10; turnos estendidos sem ônus; multa de 1%/dia após 19/11; convite ampliado
Disputa deserta ou fracassada	Média	Alto	Habilitação enxuta (sem balanço e sem garantia contratual); vistoria facultativa; divulgação direta; em caso de deserção, repetir a disputa de imediato com eventual faseamento (camarins primeiro)

Risco	Prob.	Impacto	Mitigação
Ambientes não liberados pela obra a tempo (M5)	Média	Alto	Pactuação prévia com a obra; instalação priorizada por ambiente liberado; registro de atraso imputável à FTSP
Divergência entre medidas de obra e projeto	Média	Médio	Conferência em D+2 (M1) e aprovação do projeto de fabricação antes do corte das chapas
Atraso da FTSP na aprovação de amostras	Baixa	Médio	Prazo de 2 dias úteis (M3); fiscal técnico designado antes da OS
Divergência de tonalidade entre lotes de MDF	Média	Médio	Amostra aprovada como padrão; fornecedor único; compra das chapas em lote único
Inconsistências na planilha de referência	Média	Médio	Planilha revisada pelo DOPE (REV02 – doc. SEI 4067575); prevalência do valor global (TR, itens 1.5 e 10.2)

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII)

14.1. A contratação é **necessária e viável**. A solução – dispensa emergencial com disputa eletrônica, lote único, menor preço global, valor máximo de R\$ 289.554,63 – atende à necessidade descrita, observa a recomendação da CAGE e está amparada pelo Parecer ASSESJUR nº 077/2026 e pela autorização da Presidência de 07/10/2026.

14.2. A viabilidade depende, contudo, do cumprimento de condições críticas: (i) publicação imediata do aviso, de modo que a sessão de disputa ocorra até 16/10/2026; (ii) instalação dos tampos de mármore e cubas por terceiros e liberação dos ambientes pela obra até 10/11/2026; e (iii) conclusão integral pela contratada até 19/11/2026. Mantidas essas condições, recomenda-se o prosseguimento da contratação nos termos do Termo de Referência aprovado.

RESPONSÁVEIS

Porto Alegre, 09 de outubro de 2026.

Elaboração	Área demandante
FRANCISCO ANTUNES ZANCANARO DE ABREU Coordenador de Assessoria Técnica Contador – CRC-RS 099628/O	ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA Arquiteta – Departamento Operacional